



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROCESSO Nº 27/2016

INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguape, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2016**, nos termos do **Processo nº. 27/2016**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA** incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos I - proposta de Preços, Anexo II – Projeto Básico, Anexo III – Memorial descritivo, Anexo IV – Planilhas Orçamentárias, Anexo V - Cronograma Físico - Financeiro e demais anexos partes integrantes do presente Edital.

1.2 - A presente Licitação é do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

1.3 - Esta licitação se processará em conformidade com este Edital, Lei Federal nº 8.666, de 22 de julho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.3.1 - Os envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser apresentados e entregues no Setor de Compras e Licitações, situado à Avenida Princesa Isabel, nº. 599, até as 10;00 hrs. horas do dia 23/03/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

1.4 - A abertura do envelope "**HABILITAÇÃO**" se dará no dia **23/03/2016**, às 10:00 hrs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape, não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo.

1.5 - Integram o presente Edital:

- Folha de Proposta de Preço – Anexo I
- Projeto Básico - Anexo II;
- Memorial Descritivo – Anexo III;
- Planilha Orçamentária Básica - Anexo IV-A;
- Planilha Orçamentária - Anexo IV – B;
- Cronograma Físico-Financeiro Básico – Anexo V – A;
- Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V – B;
- Minuta de Contrato – Anexo VI;

- Modelo de declaração da superveniência e de fato impeditivo da habilitação e declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal – Anexo VII;

- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar 123/06) – Anexo VIII (que deverá constar fora do envelope);

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICITAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos I- proposta de Preços, Anexo II – Projeto Básico, Anexo III – Memorial descritivo, Anexo IV A/B – Planilhas Orçamentárias, Anexo V A/B- Cronograma Físico - Financeiro e demais anexos partes integrantes do presente Edital, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico completo - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

2.2. O orçamento básico é de R\$ 510.397,11 (Quinhentos e dez mil e trezentos e noventa e sete mil e onze reais).

2.3. A “Visita Técnica”, OBRIGATÓRIA, de forma que, a empresa QUE DESEJAR REALIZÁ-LA DEVERÁ AGENDAR ATÉ UM DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal através do telefone (13) 3841 5087 - com a Sra. Cláudia, e por representante da licitante devidamente munido de credenciamento específico, apresentando-se no Departamento de Obras na data e horário previamente agendados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão adquirir cópia no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iguape mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) reais junto à Tesouraria Municipal, e retirar o edital completo.

3.2 - Para participar do presente certame, as empresas deverão:

1- Estar cadastradas na Prefeitura Municipal de Iguape – através do CRC – Certificado de registro cadastral.

3.3 - As empresas não cadastradas, caso se interessem em se cadastrar, deverão fazê-lo **até o terceiro dia útil anterior à entrega dos envelopes**, retirando em tempo hábil, junto ao Cadastro do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, a relação dos documentos exigidos para o cadastramento, constantes dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 - Os instrumentos de procuração, público ou particular, e a carta de credenciamento serão anexados na parte externa do envelope nº. 01-Documentos.

4.1.2 - Somente os representantes mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.1 poderão manifestar-se em ata.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia do titular.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

5.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade não vencido;

5.2 - Declarações da superveniência ou não de fato impeditivo da habilitação (**anexo VII**);

5.3 - Declaração referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo VII**);

5.4 - Declaração sob as penas da lei de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições do Edital e seus Anexos, que farão parte integrante do contrato.

5.4.1. Declaração expressa do licitante, **COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as penas da lei, de que assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e fiscais relativas a mão de obra contratada para a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços n. 01/2016, e das despesas decorrentes, e ainda que apresentará juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia (s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP.

5.4.2 – Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.4.2.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de seus responsáveis técnicos.

5.4.2.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

5.4.2.3 - A Comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado.

5.4.3 - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CERTAME, AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS POR CADA INTEGRANTE.

5.4 - Declaração de recebimento da pasta completa de documentos, que dão conhecimento à licitante de todas as informações e condições referentes ao certame e seu objeto, em perfeitas condições.

5.5 - Comprovação da prestação da garantia de participação, prevista no inciso III, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor **R\$ 5.103,97 (Cinco mil cento e três reais e noventa e sete centavos)**, em qualquer das modalidades indicadas no §1º, do artigo 56 da referida lei, que deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal até às 16:00 horas do último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.6. - O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação, a todas as licitantes, no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do protocolo do seu requerimento e, no seu silêncio, pela própria Prefeitura, na conta corrente da agência bancária indicada na proposta.

5.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo o termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da proposta. A boa situação financeira das licitantes será aferida pela observância mínima dos seguintes índices;

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC \geq 1,50$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) \geq 1,50$$

- Índice de Endividamento

$$GEG = (PC+ELP)/AT \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

5.7.1. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

5.8 - Prova de possuir capital social registrado e integralizado não inferior à **R\$ 51.039,711 (cinquenta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

um mil trinta e nove reais e onze centavos), comprovado por meio da apresentação do contrato social ou alteração devidamente registrada na junta Comercial.

5.9 - As empresas optantes do **SIMPLES** deverão apresentar declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, cujo documento deverá estar carimbado e assinado por aquele profissional.

5.10 - À Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º) de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem de prazo esse dia), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e comprovação da regularização para esta licitação.

5.11 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.12 – A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

5.13 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário do Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, através de publicação em órgão de imprensa oficial, com prazo de validade não vencido.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o original do impresso oficial “Proposta de Preços”, que constitui o Anexo-I do presente Edital, devendo obedecer aos seguintes requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório:

a) Ser preenchida preferencialmente à máquina ou digitada, ou outra forma que não deixe dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

quanto ao valor informado, em todos os seus campos, pela proponente sob pena de desclassificação.

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

6.1.1. – Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

6.1.2 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a "Proposta de Preços", planilha de orçamento em conformidade com o impresso fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, preenchido com os preços unitários expressos em reais, considerando somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a fim de impedir erros na multiplicação para obtenção do preço final, sem quaisquer rasuras ou borrões, bem como o preço final para o desenvolvimento do projeto, sendo este último, expresso ao final da planilha, por extenso.

6.1.3 - A proponente deverá indicar na planilha de orçamento, B.D.I e Leis Sociais.

6.2 - Ainda com a proposta, a licitante também deverá apresentar:

6.2.1 - Cronograma físico-financeiro, sem quaisquer rasuras ou borrões, que servirão como elementos de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico dos serviços, em impresso próprio da empresa proponente, e em conformidade com o cronograma elaborado pela Prefeitura do Município de Iguaçu, que acompanha este Edital, **cujo prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, observadas as seguintes estipulações:

- **FÍSICO:** deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para desenvolvimento do projeto, obedecendo-se o prazo preestabelecido no Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases do desenvolvimento do projeto.

- **FINANCEIRO:** este cronograma apontará o desembolso por parte da Prefeitura e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras; deverá ser totalizado mês a mês e sob o valor total do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados.

6.5 - No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

6.7. No preço global proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias como:

- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- energia elétrica e abastecimento de água, bem como suas ligações provisórias, se necessárias;
- andaimes;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.;
- ensaios tecnológicos de concreto, blocos de concreto, aço, compactação de aterro,
- outros que se tornarem necessários a critério da Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as normas da ABNT;
- sinalização diurna e noturna das obras;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela Fiscalização da PREFEITURA;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra;
- manutenção das instalações provisórias.

7 - DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS E PROPOSTA”: FORMA DE APRESENTAÇÃO:

7.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a documentação e no segundo a proposta.

7.1.1 – Do envelope contendo a “Documentação” deverão constar os seguintes dizeres:

PROCESSO ADM. n°. 27/2016 – TOMADA DE PREÇOS n° 01/2016

ENCERRAMENTO: DIA 23/03/2016

ENVELOPE n°. 01 – DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ N. _____

7.1.2 - Do envelope contendo a “Proposta” deverão constar os seguintes dizeres:

PROCESSO ADM nº. 27/2016 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016

ENCERRAMENTO: DIA 23/03/2016

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ N. _____

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - No dia e horário estabelecido, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados.

8.2 - Por ocasião da sessão pública de recebimento serão abertos inicialmente os envelopes de Documentação, que poderão ser examinados pelas proponentes.

8.3 - A rotina para exame dos documentos de habilitação será estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações.

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

9.1 - A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos, sendo inabilitadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

9.2 - À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas proponentes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar das mesmas a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos apresentados para habilitação.

9.3 - Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares, à proponente será concedido prazo adequado para tal providência.

9.4 - Esses esclarecimentos serão sempre formulados por escrito, através de carta, devendo ser também



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

respondidos por escrito, de acordo com as instruções da solicitação.

9.5 - A licitante que não atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado, ficará sujeita à inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido, inviolado, o seu envelope nº. 02-Proposta.

9.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes ao ato, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Apresentarem valor global superior à **R\$ 510.397,11 (Quinhentos e dez mil trezentos e noventa e sete mil e onze reais)**.
- b) Não atenderem quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contiverem vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços;
- c) Cotarem valor global manifestamente inexecutável;
- d) Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos e B.D.I., exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante e para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, cujo documento de renúncia deverá constar do envelope proposta;
- e) Deixarem de cotar qualquer dos itens do desenvolvimento do projeto;
- f) Alterarem quantidade constante na planilha, exceto se comprovarem a existência de erro material.
- g) Apresentarem erros nas contas da planilha orçamentária que possam comprometer a qualidade, estrutura e/ou a conclusão dos serviços;

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.3 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global exequível.

10.4 - **Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor global, a decisão se dará por sorteio,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo, em havendo empresa ME ou EPP será garantido o disposto no art. 44, §1º, art. 45, incisos I a III e §§ 1º e 2º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

10.5 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União, sendo concedidos os prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

10.6 – Após a homologação será assinado o contrato, sendo certo que o início da obra ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pela Diretoria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iguape.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal, mediante faturas emitidas pela Contratada, de acordo com os serviços executados e, ainda, em conformidade com o memorial de cálculo e planilha orçamentária apresentada pela mesma, devidamente comprovados e mediante a medição, onde deverá:

a) A Contratada apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP, acompanhada das:

- Guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e do relatório GFIP - Comprovantes de recolhimento do FGTS, e;

- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas referente ao mês anterior a prestação do serviço;

a.1) O pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e incidindo também a penalidade prevista na alínea “i” do subitem 15.1 do presente edital.

11.1.1 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

11.2 - Serão realizadas conferências mensais pela Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

quantidades efetivamente executadas. Para efeito das conferências serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada, sendo a primeira **30 (trinta) dias** após o início efetivo dos trabalhos.

11.3 - Nas conferências em que, após devidamente verificadas pela fiscalização da Diretoria de Obras do Município, forem constatados erros ou incorreções, que tornem necessárias novas verificações, serão descontados, a cada reapresentação, o custo dos serviços correspondentes estabelecidos em 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total medido.

11.4 - As medições serão conferidas pelo responsáveis da Diretoria de Obras e Serviços e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação correta.

11.4.1. Aprovadas as medições e apresentadas com as faturas, no Setor de Empenhos da Prefeitura, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irremovível, observado o subitem 12.7 do edital.

11.6 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Iguape, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) comum acordo entre as partes, respeitados os limites constantes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1 - A taxa de B.D.I. a ser utilizada para se estabelecer os preços unitários para efeito de pagamento de cada medição, será a mesma constante da planilha orçamentária proposta pela Contratada.

11.6.2 Após a aplicação da taxa do BDI informado na proposta da licitante vencedora, a mesma deverá aplicar o desconto para obtenção do preço final do serviço, calculado com base na fórmula abaixo:

PFS= CST X CGC

CGL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

PFS= preço final do serviço

CST= custo do serviço tabelado de acordo com as alíneas "a" e "b" do item 11.6.1, já aplicado a taxa do BDI

CGC= custo global contratado

CGL= custo global licitado

12 - DO CONTRATO:

12.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização do contrato, contados da data da convocação.

12.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

12.1.2.- A vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Diretoria de Obras do município, podendo ser prorrogado por meio de competente Aditamento, nos termos da legislação pertinente, desde que devidamente justificado.

12.2 - O não cumprimento dos prazos supra fixados ou a recusa quanto a assinatura do contrato, bem como a não comprovação da prestação da garantia definitiva, no ato da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no §1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, implicará na decadência do direito à contratação e na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta eleita, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.2.1 - Na hipótese supra referida a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem que caiba à licitante direito à indenização de qualquer espécie. (arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).

12.3 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, fornecida pela Diretoria de Obras do Município de Iguape, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do efetivo valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por esta.

12.3.1 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no setor de Fiscalização da Diretoria de Obras e Planejamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), referente à responsabilidade pela execução da obra com a respectiva taxa devidamente recolhida, para figurar no processo de licitação e a Ordem de Serviço, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa recolhida.

12.4 - Nos dias em que não houver condições de trabalho a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização dos serviços, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação, bem como o tipo de serviço que estava executando, a fim de que possa ser analisada a justificativa, para a prorrogação do prazo e para os devidos descontos.

12.5.1 – Outros motivos tais como feriados e domingos, não serão justificados.

12.6- Os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários no desenvolvimento do projeto, deverão atender aos limites e casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal.

12.7- A Contratada ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem ônus aos cofres públicos, caso os mesmos se tornem necessários durante o andamento dos serviços, e a critério da Municipalidade.

12.8- O regime do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

12.9- O contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 -O contrato poderá ser ainda rescindido pela Prefeitura no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- não der ao desenvolvimento do projeto o andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e ao regime de trabalho previsto no cronograma.
- Deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- inobservar comprovadamente a boa técnica na execução dos serviços;
- descumprir projetos e determinações da Prefeitura;
- for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;

12.10.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 - O exame dos serviços, por parte da Prefeitura, não exime a Contratada das responsabilidades inerentes ao fornecimento, especialmente no que concerne a vícios ocultos, inclusive alterações de quantidades e de especificações, cuja constatação não tenha sido possível quando da entrega.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

13.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados por meio da Diretoria de Obras e Serviços, embora a Contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atos de seus operários e prepostos.

13.2- A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

13.3- A Contratada obriga-se a desvincular dos trabalhos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

13.4- A Contratada responderá por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre objeto da contratação.

13.5- A Contratada obriga-se a:

13.5.1 - Planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a manutenção do prazo estipulado para a sua conclusão, sempre obedecida à programação dos serviços.

13.5.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final dos serviços e respectiva aceitação por parte da Prefeitura.

13.5.3 - Transportar, alojar e alimentar o pessoal utilizado nos serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

13.5.4 - Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal utilizado nos serviços.

13.5.5 - Assegurar, durante a execução dos serviços, o estrito cumprimento da legislação referente à segurança da mesma, da vizinhança, à proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela Prefeitura.

13.5.6 - Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e /ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela Prefeitura após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final dos trabalhos.

13.5.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6- Correrão exclusivamente por conta e risco da Contratada as consequências de:

a) sua negligência, imperícia ou imprudência, durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deteriorização ou avaria de material ou aparelhagem, na execução de serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da Prefeitura, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito seu, ou de seus empregados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:

14.1- Os trabalhos terão o Recebimento Provisório emitido por ocasião da conferência final a ser liberado pela Fiscalização, sendo que o Recebimento Definitivo se dará após 120 (cento e vinte) dias do Recebimento Provisório, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Diretoria de Obras do Município, que emitirá o competente termo.

14.2 - Para o Recebimento Definitivo, os serviços de correções eventualmente solicitados pela Diretoria de Obras do Município, deverão ser executados em prazo a ser por ele estipulado de acordo com o tipo de correção a ser efetuado, ficando a Contratada, no caso de descumprimento do prazo, sujeita às penalidades previstas no subitem 15.1.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, além das medidas e penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato, ficará sujeita a Contratada às seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) multa de 0,5 % (meio por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.
- e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- f) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), na forma do estabelecido no item 12.3 deste Edital;
- g) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos trabalhos;
- h) multa de 10% (dez por cento) na forma do estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital.
- i) multa de 10% (dez por cento) por deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, a (s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para prestação de serviço da referida na cidade de Iguape/SP, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP e do FGTS referentes ao mês anterior a prestação do serviço.**

15.2- A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.3- Além das multas e/ou sanções, que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades relacionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

15.4- As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.

15.5- A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à Contratada. Se a mesma for diminuída em razão de eventual cobrança, tornando-se insuficiente, deverá ser complementada pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até o seu valor total, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1- A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução do desenvolvimento do projeto e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

16.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

16.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

16.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

16.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela Diretoria de Obras do Município, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

16.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

17.1- Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

17.2- O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 2º, do Artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

18- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

18.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

XXXXXXXXXXXX – obras e instalações

18.2.- As despesas onerarão recursos do exercício 2016 a que pertencem, ficando a diretoria ou setor responsável encarregado de executar a necessária previsão orçamentária.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

19.1 - A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

19.2 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

19.3 - A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - No interesse da Prefeitura Municipal de Iguape/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ela apresentados na licitação.

19.6 - Quaisquer informações serão fornecidas pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Princesa Isabel 599 centro de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou pelo (13) 3841 4966.

19.7 - O Edital completo, e seus Anexos, ficam à disposição, para leitura e análise, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Iguape, 01 de Março de 2016.

Lumi Ishida Cabral Muniz

Prefeita Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Juliana da Silva Bezerra

ANEXO - I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADM Nº 27/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA , incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos I- proposta de Preços, Anexo II – Projeto Básico, Anexo III – Memorial descritivo, Anexo IV A/B – Planilhas Orçamentárias, Anexo V A/B- Cronograma Físico - Financeiro e demais anexos partes integrantes do presente Edital.	R\$

MODALIDADE DE GARANTIA :

(Art. 56., § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93)

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

Nº DO CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

Nº. DO TELEFONE:

Nº. DO FAX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ENDEREÇO ELETRÔNICO - EMAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS
DESTA PREFEITURA.....

TIPO DE DOCUMENTO FISCAL E NATUREZA DA OPERAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

conta corrente nº....., agência, Banco

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:.....

Cargo:.....

Endereço Comercial:.....Cidade:.....

Endereço Residencial:.....Cidade:.....

Tel.:.....

Nº do CPF:.....nº do RG:.....

DATA DA PROPOSTA:...../...../2016

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG N. _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - III

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - IV - A

PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - IV - B

PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - V - A

CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO
BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - V - B

CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO
BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VI - MINUTA

PROCESSO ADM Nº 0027/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONTRATO Nº ____/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2.016, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nesta cidade de Iguape, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. _____, brasileira, casada, _____, residente e domiciliada na cidade Iguape, na Rua _____, n.º _____, portadora da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, e de outro lado, a empresa _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na cidade de _____, do Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo estabelecido no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. /2016**, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

1.1 - A CONTRATADA, vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº/2016, obriga-se a executar para a PREFEITURA, em regime de empreitada por preços unitários, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, LICAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA MINHA CASA MINHA VIDA**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos que forem necessário ao completo desempenho dos trabalhos, conforme especificações técnicas constantes do Edital e com os Anexos I- proposta de Preços, Anexo II – Projeto Básico, Anexo III – Memorial descritivo, Anexo IV A/B – Planilhas Orçamentárias, Anexo V A/B- Cronograma Físico - Financeiro e demais anexos partes integrantes do Edital convocatório.

CLÁUSULA 02 - DO VALOR:

2.1 - Pela execução da obra, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2 - Se no decorrer da obra houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha orçamentária, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitados os limites constantes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte ordem de prioridade:

a) Composição de comum acordo, devidamente instruída.

2.2.1 - A taxa de B.D.I. a ser utilizada para se estabelecer os preços unitários para efeito de pagamento de cada medição, será a mesma constante da planilha orçamentária proposta pela Contratada.

2.2.2 Após a aplicação da taxa do BDI informado na proposta da licitante vencedora, a mesma deverá aplicar o desconto para obtenção do preço final do serviço, calculado com base na fórmula abaixo:

$$PFS = \frac{CST \times CGC}{CGL}$$

CGL

PFS= preço final do serviço

CST= custo do serviço tabelado de acordo com as alíneas “a” e “b” do item 2.2, já aplicado a taxa do BDI

CGC= custo global contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CGL= custo global licitado

2.2.1 - No preço total proposto pela CONTRATADA já estão consideradas todas as despesas necessárias como:

- materiais a serem utilizados;
- mão-de-obra, inclusive leis sociais;
- transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- energia elétrica e abastecimento de água, bem como suas ligações provisórias, se necessárias;
- andaimes se necessário;
- limpeza da obra;
- encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.;
- ensaios tecnológicos de concreto, blocos de concreto, aço, compactação de aterro, e outros que se tornarem necessários a critério da Fiscalização da Municipalidade, de acordo com as normas da ABNT;
- sinalização diurna e noturna das obras;
- placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela Fiscalização da PREFEITURA;
- escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra;
- manutenção das instalações provisórias.

2.3 - O preço pelo qual serão contratadas as obras permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA 03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

2 – Executivo

02.09.02 – Ensino Fundamental

0353 12.361.0040.1.018 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Outrossim, as despesas que excederem a vigência do atual orçamento serão custeadas por conta de dotações nos exercícios a que pertencerem.

CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.1 - O prazo para o início das obras será, no máximo, de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, fornecida pela Diretoria de Obras e Planejamento da **PREFEITURA**, sendo que serão apenas descontados os dias em que não houver condições de trabalho por motivo de incidência de chuvas. Outros motivos tais como feriados e domingos não serão justificados.

4.2 - O prazo máximo para a entrega da obra será de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da OIS - Ordem de Início de Serviços emitida pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

4.3 - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data emissão da IOS - ordem de início de Serviços pelo Departamento de Obras, podendo ser prorrogado através de competente Aditamento, nos termos da legislação pertinente, devidamente justificado.

4.4 - Quando da incidência de chuvas, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização da **PREFEITURA**, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação dos serviços, bem como, o tipo de serviço que estava executando, a fim de que possa ser analisada a justificativa, para a prorrogação do prazo e para os devidos descontos.

4.5 - Poderá haver prorrogação de prazo, desde que, devidamente justificado, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 05 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

5.1 - As importâncias devidas pela execução da obra serão pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal, mediante faturas emitidas pela Contratada, de acordo com os serviços executados e, ainda, e com conformidade com o memorial de cálculo e planilha orçamentária apresentada pela mesma, devidamente comprovados, mediante a medição.

5.1.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários da referida obra na cidade de Iguape/SP, acompanhada das:

- Guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e do relatório GFIP - Comprovantes de recolhimento do FGTS, e;**
- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas referente ao mês anterior a prestação do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

serviço;

5.1.2. O pagamento poderá ser suspenso até a apresentação dos documentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, nos itens firmados no item 5.4.1 do Edital, e incindo ainda, a penalidade prevista na alínea “i” do subitem 8.1 do presente instrumento contratual.

5.2 - Serão realizadas medições mensais, de acordo com as quantidades efetivamente executadas, apuradas pela Fiscalização da PREFEITURA e comprovadas através de documentação técnica, acompanhando a medição: memórias de cálculo, fotografias e diário de ocorrência. Para efeito das medições serão considerados os preços unitários propostos pela CONTRATADA, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo das obras.

5.3 - Nas medições em que, após devidamente verificadas pelo setor competente da Diretoria de Obras e Planejamento da PREFEITURA, forem constatados erros ou incorreções, que tornem necessárias novas verificações, serão descontados, a cada reapresentação, os custos dos serviços correspondentes estabelecidos em 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total medido.

5.4 - As medições serão conferidas pelo setor competente da Diretoria de Obras e Planejamento da PREFEITURA, após a apresentação correta. Aprovadas as medições e apresentadas com as faturas, pela CONTRATADA, no Setor de Empenho da PREFEITURA os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 06 - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

6.1 - A PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através do Diretor de Obras da Prefeitura pelo acompanhamento da Obra ou seu preposto, embora seja a CONTRATADA, a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários e prepostos.

6.2 - A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer funcionário ou operário, inclusive o engenheiro preposto, cujos serviços não estiverem a contento da Fiscalização da PREFEITURA.

6.4 - A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- a) remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da Fiscalização da **PREFEITURA**;
- b) demolir, por conta própria, os serviços de partes de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da Fiscalização, bem como os que os que apresentarem vícios ou defeitos de construção, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a **PREFEITURA**;
- c) **providenciar o Diário de Ocorrência**, o qual permanecerá no local de serviços, disponível para os lançamentos, que constará de duas partes e mantê-lo atualizado;

1) na primeira parte, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas, bem como especificamente as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;

2) na segunda a parte, a Fiscalização da **PREFEITURA** se obriga aos registros das atividades da **CONTRATADA**, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo de obra, problemas construtivos e todas as determinações, sendo que todas as pendências registradas nesse Diário deverão ser resolvidas antes da medição do período.

3) **A Contratada ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem ônus aos cofres públicos, caso os mesmos se tornem necessários durante o andamento dos serviços, e a critério da Municipalidade.**

6.5 - A **CONTRATADA** deverá colocar placas nas obras, onde estiver trabalhando. O modelo de placa será fornecido pela **PREFEITURA**, bem como as medidas e tipo de material a ser empregado.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter, durante todo o tempo de execução da obra, como preposto seu, em Iguaçu, engenheiro devidamente habilitado pelo CREA, fazendo a sua indicação imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

após a assinatura deste contrato, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades previstas no item 8.1 alínea “d”.

6.7 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciários, bem como por todas as obrigações tributárias incidentes sobre o objeto da contratação.

6.8 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) planejar e organizar os serviços de modo a assegurar a manutenção do prazo estipulado para a sua conclusão, sempre obedecida a programação da obra;
- b) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão final da obra e respectiva aceitação por parte da PREFEITURA;
- c) transportar, alojar e alimentar o pessoal utilizado na obra, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer natureza, atinentes ao pessoal utilizado na obra nos termos da declaração constante no subitem 5.4.1 do Edital;
- e) assegurar, durante a execução da obra, o estrito cumprimento da legislação referente à segurança da mesma e da vizinhança à proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela PREFEITURA;
- f) seguir, no que couber, a norma NR-18 (Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção);
- h) corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela PREFEITURA após a aceitação de cada etapa de serviço, ou a entrega final da obra;
- i) obedecer as normas de medicina e segurança do trabalho, instituída a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda, obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) sinalizar as vias públicas durante a execução da obra.

6.9 - Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência, durante a execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da PREFEITURA, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito seu, ou de seus empregados.

CLÁUSULA 07 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - A obra terá o Recebimento Provisório emitido por ocasião da medição final a ser liberado pela Fiscalização, sendo que o Recebimento Definitivo se dará após 120 (cento e vinte) dias do Recebimento Provisório, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e aceito pelo Setor de Engenharia da Diretoria de Obras e Planejamento da **PREFEITURA**, que emitirá o competente termo.

7.2 - Para o Recebimento Definitivo da obra, os serviços de reparos eventualmente solicitados pelo Setor de Engenharia da **PREFEITURA** deverão ser executados em prazo a ser por ele estipulado de acordo com o tipo de reparo a ser efetuado, ficando a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento, sujeita à penalidade prevista no item 8.1., letra “e”, deste contrato.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá, ao final da obra, entregar a Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS, referente à edificação contratada.

CLÁUSULA 08 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções e multas, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- d) multa de 0,5% (meio por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada, sem motivo justificado e relevante, ou ainda pela ausência do engenheiro devidamente habilitado pelo CREA em Iguape, durante todo o tempo de execução da obra.
- e) multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os reparos ou substituir materiais;
- f) multa de 10% (dez por cento), na forma do estabelecido no item 12.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º/.....
- g) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), na forma do estabelecido no item 12.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º/.....
- h) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do efetivo valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;
- i) multa de 10% (dez por cento) por deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento, a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para prestação de serviço da referida na cidade de Iguape/SP, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP e do FGTS referentes ao mês anterior a prestação do serviço.
- 8.2. - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a CONTRATADA inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 8.3. - Além das multas e/ou sanções, que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nas cláusulas anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
- 8.4. - As multas serão calculadas tendo por base o valor global do ajuste.
- 8.5. - A CONTRATADA se responsabilizará pessoalmente pelo ressarcimento de danos ocasionados a terceiros.
- 8.6. - A caução efetuada responderá por todas as multas impostas à CONTRATADA. Se a mesma for diminuída em razão de eventual cobrança, tornando-se insuficiente, deverá ser complementada, pela **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até o seu valor total, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

CLÁUSULA 09 – DAS RESCISÕES:

9.1 - Este contrato será rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- c) não der à obra andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e regime de trabalho previsto no cronograma. Deste modo não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- d) inobservar comprovadamente a boa técnica na execução dos serviços;
- e) descumprir projetos, memoriais e determinações da **PREFEITURA**;
- f) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 - Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

9.3 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1.056, do Código Civil.

CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA DEFINITIVA:

10.1 - A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada pela adjudicatária no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução das obras e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente à R\$ _____(_____), recolhida na Tesouraria Municipal.

10.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela **PREFEITURA**.

10.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

10.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada a relação dos mesmos com valores atualizados.

10.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo das obras, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

10.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela Diretoria de Obras e Planejamento da PREFEITURA, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

10.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar na Diretoria de Obras e Planejamento da **PREFEITURA** uma via quitada do documento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” – ART, referente à responsabilidade pela execução da obra, com a respectiva taxa devidamente recolhida, para figurarem no processo de licitação e na ordem de serviço, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa recolhida.

11.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela elaboração de todos os projetos faltantes dentro da pasta desta Tomada de Preços, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

11.3 - Os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários nas obras, deverão atender aos limites e casos previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e ser prévia e expressamente autorizados pela Diretoria de Obras e Planejamento da **PREFEITURA**.

11.4 - O exame dos materiais a serem utilizados na Obra, por parte da **PREFEITURA**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades inerentes ao fornecimento, especialmente no que concerne a vícios ocultos, inclusive alterações de quantidade de especificações, cuja constatação não tenha sido possível quando da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

11.5 - A **PREFEITURA** não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.6 - Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer à risca as determinações da Fiscalização da **PREFEITURA** e demais especificações constantes do Edital e de sua proposta, insertos no Processo PMP nº ____/2014, os quais passam a integrar este contrato, devendo, sempre que solicitada, fornecer todos os dados técnicos referentes à obra, através de diagrama e relatório detalhado.

CLÁUSULA 12. – DO FORO:

12.1 - Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Iguape, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

CONTRATANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA:

Razão Social

Nome do responsável e RG n.

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e RG n.

.....

Nome e RG n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO - VII

Modelo de declaração da superveniência e de fato impeditivo da habilitação e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

REF. : (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

Empresa;....., inscrito no CNPJ (Nome da Empresa) nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portadora(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Iguape, XXX de XXX de 2016.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

À

PREFEITURA MUNICIPAL

Iguape, de ... de 2016.

Ref. TOMADA DE PREÇO N°.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a,

(Nome da Empresa)

não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar, nesta Prefeitura, não havendo superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

.....

(ASSINATURA E CARIMBO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VIII

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto na Tomada de Preços nº _/2016, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deve ser apresentada fora do Envelope nº. 1